



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI MUNICIPAL Nº 107/2024

OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aerolevante fotogramétrico, mapeamento móvel 360° LiDAR, atualização do cadastro imobiliário e da planta de valores genéricos, bem como a implantação de plataforma de geoprocessamento na modalidade SaaS, incluindo serviços de suporte técnico, treinamento e hospedagem de dados georreferenciados para o Município de Lamim/MG.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min de 28/07/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min de 28/07/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 09h10min de 28/07/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

PREGOEIRA OFICIAL: Tainara Fátima de Oliveira – Ato nº 100/2025

VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 577.332,61

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global do Lote Único

MODO DE DISPUTA: Aberto

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE LAMIM/MG realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, em sessão pública a ser realizada na Plataforma Licitar Digital, por meio do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, para contratação do objeto descrito neste Edital e em seus anexos.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. **Tainara Fátima de Oliveira**, Pregoeira Oficial, e pela Equipe de Apoio designada por ato próprio, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal nº 107/2024 e demais normas pertinentes.

1.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Lamim/MG e na Plataforma Licitar Digital.

1.4. Toda alteração que venha a ocorrer neste Edital deverá ser acompanhada pelos interessados nos meios oficiais de divulgação.

1.5. A Administração não se responsabilizará pelo não acompanhamento, pelo licitante, das publicações e comunicações relativas ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aerolevante fotogramétrico, mapeamento móvel 360° LiDAR, atualização do cadastro imobiliário e da planta de valores genéricos, bem como a implantação de plataforma de geoprocessamento na modalidade SaaS, incluindo serviços de suporte técnico, treinamento e hospedagem de dados georreferenciados para o Município de Lamim/MG.



2.2. O objeto será adjudicado por lote único, tendo em vista a natureza integrada da solução, que reúne serviços técnicos de engenharia, geoprocessamento, atualização cadastral, revisão de PVG e disponibilização de plataforma tecnológica em nuvem, com compartilhamento de base de dados e integração funcional.

2.3. As especificações detalhadas, quantitativos, cronograma, requisitos técnicos, forma de execução, medição, pagamento, prova de conceito e minutas constam dos anexos deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame:

3.2.1. empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3. empresa impedida de licitar e contratar com qualquer ente federativo, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos da legislação aplicável;

3.2.5. interessados enquadrados nas vedações previstas nos arts. 9º, § 1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.2.6. empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.7. empresa em processo de dissolução, liquidação ou falência, salvo autorização judicial apta;

3.2.8. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, quando caracterizada atuação conjunta em prejuízo da competitividade;

3.2.9. consórcio de empresas.

3.3. A vedação ao consórcio decorre da natureza do objeto, da dimensão econômica da contratação e da existência de fornecedores aptos a executá-lo individualmente, sem restrição indevida à competitividade.

3.4. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações.

3.5. A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante.

4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital, exclusivamente pela plataforma eletrônica.

4.2. Caberá à Pregoeira responder no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à



abertura do certame.

4.3. Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, quando cabível.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Plataforma Licitar Digital.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal implica responsabilidade legal pelos atos praticados.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e do encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

5.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas pela legislação e por este Edital.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão.

6.4. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, poderão ser solicitados pela Pregoeira ao licitante melhor classificado, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável de forma motivada.

6.5. Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor global do lote;

7.1.2. descrição detalhada do serviço ofertado, em conformidade com o Termo de Referência;

7.1.3. prazo de validade da proposta;

7.1.4. demais informações técnicas e operacionais necessárias à análise da proposta.

7.2. Todas as especificações contidas na proposta vinculam-se à contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, mão de obra, combustíveis, diárias, manutenção, tributos, seguros, encargos, deslocamentos, equipamentos, softwares, hospedagem, integração, treinamento, emissão de relatórios, suporte técnico, licenças, datacenter e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.5. Em caso de divergência entre o descritivo constante da plataforma e o descritivo constante do Edital, prevalecerá o descritivo do Edital.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de lances e aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante melhor classificado será convocado para encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação da Pregoeira, admitida prorrogação por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação.

8.3. A documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade de realização do objeto da licitação será exigida do licitante classificado em primeiro lugar.

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1. registro comercial, no caso de firma individual;

8.4.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

8.4.3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.4.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando aplicável.



8.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.5.1. prova de inscrição no CNPJ;

8.5.2. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando pertinente;

8.5.3. regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

8.5.4. regularidade com o FGTS;

8.5.5. regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.5.6. declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.6.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.6.2. Comprovação de boa situação financeira da empresa, mediante apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

8.6.3. A licitante deverá comprovar, por meio de cálculo sobre os dados do balanço apresentado, possuir **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um)**. A memória de cálculo deverá ser apresentada juntamente com o balanço. Empresas que não atingirem os índices exigidos serão inabilitadas

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.1. Registro, dentro do prazo de validade, no CREA e/ou CAU da licitante e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), com jurisdição sobre a sede ou domicílio da licitante.

8.7.2. Comprovação de capacitação técnico-operacional, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, para execução de serviços de desenvolvimento e implantação de sistema de geoprocessamento web disponibilizado como serviço (SaaS), com hospedagem e gestão de dados sob responsabilidade da contratada, operando sem limitação incompatível com o objeto e integrado ao sistema municipal de gestão tributária.

8.7.3. Comprovação de capacitação técnico-operacional, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, demonstrando que a licitante executou serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, contemplando as seguintes parcelas de maior relevância:

- a) mapeamento veicular de vias urbanas, realizado por levantamentos simultâneos de imagens 360° esféricas e nuvem de pontos LiDAR;
- b) aerolevantamento fotogramétrico RGB, com resolução de 5,0 cm/pixel ou melhor, realizado em área urbana;
- c) serviços de atualização do cadastro imobiliário urbano, realizados remotamente por geoprocessamento, incluindo medição de área construída, classificação do padrão construtivo e geração/impressão de cartas de notificação;
- d) serviços de geoprocessamento para atualização da Planta de Valores Genéricos.

8.7.4. O atestado do serviço de aerolevantamento deverá vir acompanhado da respectiva Autorização de Aerolevantamento da Fase Aeroespacial – AAFA, emitida pelo Ministério da Defesa, quando aplicável.



8.7.5. Comprovação de capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica acompanhado de CAT, por execução de serviço com características semelhantes às parcelas de maior relevância do objeto.

8.7.6. O profissional indicado deverá comprovar vínculo com a licitante por meio de carteira de trabalho, ficha de registro, contrato social, contrato de prestação de serviços ou outro documento idôneo admitido em lei.

8.7.7. Prova de atendimento a requisitos previstos em legislação especial, conforme o caso:

- a) registro ou inscrição da licitante junto ao Ministério da Defesa como entidade privada executante de serviço das fases aeroespacial e decorrente de aerolevantamento, categoria compatível;
- b) documentação ANAC aplicável à aeronave tripulada ou não tripulada utilizada;
- c) demais registros, licenças e autorizações exigíveis para a execução das etapas especializadas do objeto.

8.7.8. Declaração de disponibilidade das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados à realização do objeto da licitação, conforme modelo anexo ao Termo de Referência.

8.7.9. Apresentação de um ou mais **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já executou serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto desta licitação.

8.7.10. Para fins de comprovação, o somatório dos atestados deverá demonstrar a execução de, no mínimo:

- **1,0 km²** de aerolevantamento fotogramétrico;
- **1.000** unidades imobiliárias cadastradas ou recadastradas com uso de geoprocessamento.

8.7.11. Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data da licitação, ou que deterá para a execução do contrato mediante vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços, equipe técnica mínima composta por:

- **1 (um) Engenheiro Cartógrafo ou Agrimensor**, com registro no CREA;

1 (um) Geógrafo ou Arquiteto e Urbanista, com registro no seu respectivo conselho de classe.

8.8. VISTORIA

8.8.1. A vistoria prévia será facultativa e poderá ser realizada para melhor conhecimento das informações, dados, materiais existentes e geografia local. Caso a licitante opte por não realizá-la, deverá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições da contratação.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O julgamento será pelo critério de menor preço global do lote único.

9.2. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira analisará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado.



9.3. Havendo necessidade, será promovida diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do Edital e do Termo de Referência;
- b) apresentarem preços inexequíveis ou manifestamente excessivos;
- c) não demonstrarem exequibilidade, quando exigido;
- d) apresentarem vícios insanáveis.

10. PROVA DE CONCEITO

10.1. A licitante provisoriamente vencedora e devidamente habilitada será convocada para realizar Prova de Conceito por Amostragem, destinada a verificar o atendimento aos requisitos mínimos do sistema de geoprocessamento e dos dados associados ao objeto.

10.2. A Prova de Conceito deverá ser obrigatória e aplicada à licitante com o menor preço. A avaliação se dará em torno do desempenho da licitante em demonstrar, por meio do sistema de geoprocessamento, a resolução de problemáticas básicas e obrigatórias do interesse da municipalidade, com uso de ferramentas de pesquisas geográficas e tabulares, bem como a captação amostral de dados do mapeamento móvel terrestre 360° LiDAR.

10.3. A Contratante convocará a licitante para realizar a Prova de Conceito em até 3 (três) dias úteis, convidando também as demais licitantes habilitadas para acompanhar os trabalhos e demonstrações.

10.4. Durante a demonstração, a Comissão de Contratação designada pela Administração Municipal solicitará ao representante da licitante os requisitos a serem comprovados e anotará, em Relatório Técnico, se foi ou não atendida a demonstração dos requisitos.

10.5. Será considerada aprovada na Prova de Conceito a licitante que demonstrar satisfatoriamente a execução de todos os itens obrigatórios previstos no Termo de Referência.

10.6. Se a licitante ordenada em primeiro lugar for reprovada na Prova de Conceito, será desclassificada, e a Pregoeira convocará a licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante seja aprovada e declarada vencedora do certame.

11. RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

11.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo.

11.3. O recurso será dirigido à autoridade competente por intermédio da Pregoeira.

12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação, Prova de Conceito e recursos, o objeto será adjudicado ao vencedor e o procedimento será homologado pela autoridade competente.



12.2. Homologado o certame, será formalizada a Ata de Registro de Preços, e, quando houver demanda, o respectivo contrato ou instrumento equivalente.

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

13.2. O registro de preços não obriga a Administração a contratar em sua totalidade, sendo as contratações efetivadas conforme a demanda do Município.

13.3. O fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas na legislação e na minuta da ata.

14. CONTRATO, VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PAGAMENTO

14.1. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da assinatura, sem prejuízo dos prazos específicos da Ata de Registro de Preços e das ordens de serviço.

14.2. A execução do objeto observará o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e os demais anexos da licitação.

14.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

14.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização.

14.5. Os preços serão fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano contado do orçamento estimado, observadas as hipóteses legais de reajuste e reequilíbrio.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste edital, na ata e no contrato.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da legislação municipal aplicável e dos princípios gerais do direito administrativo.

16.2. Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG para dirimir as controvérsias oriundas do presente instrumento.

Lamim/MG, 26 de junho de 2026.

Tainara Fátima de Oliveira
Pregoeira Oficial



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de aerolevanteamento fotogramétrico, mapeamento móvel 360° LiDAR, atualização do cadastro imobiliário e da planta de valores genéricos, bem como a implantação de plataforma de geoprocessamento na modalidade SaaS, incluindo serviços de suporte técnico, treinamento e hospedagem de dados georreferenciados para o Município de Lamim/MG.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa aprimorar a gestão cadastral do Município, em especial o setor tributário, com reflexos diretos na atualização do Cadastro Técnico, na melhoria da arrecadação do IPTU, no planejamento de ações voltadas à justiça fiscal e no atendimento aos munícipes. O ETP registra que o crescimento urbano recente do Município exige atualização de dados por geoprocessamento, com uso de imagens aéreas, imagens frontais e dados laser, além de sistema de geoprocessamento em nuvem, com hospedagem, segurança, disponibilidade e escalabilidade.

A solução também se justifica pela necessidade de modernização administrativa, melhoria da qualidade do gasto público, eficiência na gestão territorial e integração com os sistemas municipais já utilizados.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme instrução interna do processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar empresa de engenharia e tecnologia da informação, com experiência comprovada nas etapas de aerolevanteamento, mapeamento móvel terrestre, atualização do cadastro imobiliário, atualização de PVG e implantação de sistema de geoprocessamento SaaS.

A contratada deverá demonstrar possuir instalações, equipamentos e profissionais qualificados, bem como será submetida a Prova de Conceito e Amostragem, para avaliação da aderência do sistema às necessidades do Município.

Os serviços são enquadrados como comuns e continuados, porque os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos e porque a atualização dos dados e o uso do sistema são permanentes ou frequentes.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta compreende:

- a) aerolevanteamento fotogramétrico RGB;
- b) mapeamento móvel terrestre com imagens 360° e nuvem de pontos LiDAR;
- c) atualização do cadastro imobiliário urbano;
- d) atualização da Planta de Valores Genéricos;
- e) disponibilização e implantação de sistema web de geoprocessamento em SaaS, em nuvem;



- f) integração com softwares existentes;
- g) treinamento de usuários;
- h) suporte técnico mensal.

O sistema web deverá operar via browser, online e pela internet, com rotinas e dados hospedados na nuvem; o sistema desktop deverá utilizar a mesma base de dados, de forma compartilhada e integrada. O ETP também prevê integração com o sistema municipal de gestão tributária, inclusive por tabelas, visões, webservices REST/SOAP ou rotinas periódicas de carga.

6. PROVA DE CONCEITO

A Administração convocará a licitante classificada em primeiro lugar para Prova de Conceito em até 3 (três) dias úteis, com acompanhamento das demais licitantes habilitadas. A Comissão registrará o atendimento ou não dos requisitos em Relatório Técnico. A aprovação dependerá da demonstração satisfatória de todos os itens obrigatórios.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação será composta de 01 (um) lote, formado pelos itens descritos no Termo de Referência.

8. CONCLUSÃO

Conclui-se pela viabilidade da contratação, por atender ao interesse público, promover modernização administrativa, incrementar a base territorial e tributária e apoiar a tomada de decisões da Administração Municipal.

Lamim, 26 de junho de 2026.

Thiago Gomes de Souza Campos
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa de engenharia e tecnologia da informação para prestação de serviços de aerolevanteamento fotogramétrico, mapeamento 360° com LiDAR, atualização do cadastro imobiliário e planta de valores genéricos, bem como implantação de plataforma de geoprocessamento na modalidade SaaS, incluindo suporte técnico, treinamento e hospedagem de dados georreferenciados para o Município de Lamim/MG.

1.1. PLANILHA DO OBJETO

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1989	prestação de serviços - Constitui o objeto da presente demanda a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aerolevanteamento fotogramétrico, mapeamento móvel 360° LiDAR, atualização do cadastro imobiliário e da planta de valores genéricos, bem como a implantação de plataforma de geoprocessamento na modalidade SaaS, incluindo serviços de suporte técnico, treinamento e hospedagem de dados georreferenciados para o Município de Lamim - MG conforme termo de referência	Serviço	1	577.332,61	577.332,61

Total Geral ==> 577.332,61

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO

Item	Especificação	Unid.	Quant.
1.	Dos Serviços de Aerolevanteamento e Mapeamento Móvel Terrestre		
1.1.	Fase aeroespacial do aerolevanteamento		
1.1.1.	Mobilização (apoio logístico e planejamento do voo)	un.	1
1.1.2.	Apoio suplementar (coleta de pontos de apoio em campo)	km ²	1,80
1.1.3.	Aerolevanteamento fotogramétrico RGB (5,0 cm/pixel)	km ²	1,80
1.2.	Fase decorrente do aerolevanteamento		
1.2.1.	Ortofotos (5,0 cm/pixel); modelo de superfície e curvas de nível - 1 metro	km ²	1,80
1.3.	Mapeamento móvel 360° LiDAR		
1.3.1.	Logradouro		
1.3.1.1.	Fotos 360º (6 fotos x 5MP) e nuvem de pontos LiDAR	km ²	1,80
2.	Da gestão fazendária		
2.1.	Elaboração do mapa urbano		
2.1.1.	Elaboração de relatório preliminar da base de dados	serv.	1
2.1.2.	Geoprocessamento de quadra	serv.	1
2.1.3.	Geoprocessamento de logradouro	serv.	1
2.1.4.	Geoprocessamento de lote	serv.	1
2.1.5.	Geoprocessamento de unidade imobiliária	un.	1.023



2.1.6.	Geoprocessamento de logradouro - novo	serv.	1
2.1.7.	Geoprocessamento de quadra - novo	serv.	1
2.1.8.	Geoprocessamento de lote - novo	serv.	1
2.1.9.	Geoprocessamento de unidade imobiliária - novo	un.	1.500
2.2.	Atualização do cadastro imobiliário - urbano		
2.2.1.	Medição de área construída	un.	800
2.2.2.	Classificação dos fatores de pontuação	un.	800
2.2.3.	Medição de área construída - novo	un.	1.500
2.2.4.	Classificação dos fatores de pontuação - novo	un.	1.500
2.2.5.	Elaboração de carta de notificação	serv.	1
2.2.6.	Elaboração de relatório final	serv.	1
2.3.	Atualização da planta de valores genéricos - PVG		
2.3.1.	Elaboração de relatório preliminar	serv.	1
2.3.2.	Geoprocessamento de zona homogênea	serv.	1
2.3.3.	Geoprocessamento de ponto e eixo de valorização e desvalorização	serv.	1
2.3.4.	Geoprocessamento de infraestrutura e equipamento público	serv.	1
2.3.5.	Geoprocessamento de face de quadra com valor do metro quadrado	serv.	1
2.3.6.	Laudos e avaliação imobiliária	serv.	1
2.3.7.	Projeto de lei	serv.	1
2.3.8.	Elaboração de relatório final	serv.	1
3.	Da gestão de negócios jurídicos		
3.1.	Legislação e códigos municipais		
3.1.1	Revisão do código tributário municipal	serv.	1
4.	Da gestão dos serviços de campo		
4.1.	Trabalho de campo		
4.1.1.	Coleta de dados	un.	1.500
5.	Sistemas de geoprocessamento (Web; Desktop)		
5.1.	Plataforma web		
5.1.1.	Implantação e integração	serv.	1
5.1.2.	Hospedagem em datacenter, licença como serviço com prazo determinado,	mês	12
5.1.3.	Adequação técnica – evolutiva	hora	50

2. NATUREZA DO OBJETO

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma legal. O serviço é enquadrado como continuado, considerando o uso do sistema de informática, a necessidade de atualização contínua dos dados e a vantagem da vigência plurianual conforme o ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução contempla:



- serviços técnicos de geoprocessamento;
- atualização do cadastro imobiliário e da planta de valores genéricos;
- aerolevantamento fotogramétrico;
- mapeamento móvel terrestre;
- implantação de sistema web de geoprocessamento – SaaS, em nuvem;
- integração com softwares existentes;
- treinamento de usuários;
- suporte técnico mensal.

O sistema web deverá operar via browser, online, com dados hospedados nas nuvens. O sistema desktop deverá utilizar a mesma base de dados. Os sistemas deverão operar sem limites de usuários e integrados ao sistema de gestão municipal tributária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não se aplica indicação de marca específica.

4.2. Não se aplica vedação de utilização de marca específica.

4.3. A licitante provisoriamente vencedora será submetida à Prova de Conceito por Amostragem.

4.4. Não será admitida subcontratação do objeto, exceto hospedagem de dados em datacenter profissionalizado.

4.5. A vistoria será facultativa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Início da execução: até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

5.2. A execução observará o cronograma físico-financeiro constante do processo administrativo.

5.3. Os levantamentos aeroespaciais deverão observar as exigências legais aplicáveis, inclusive cadastramento e autorizações perante o Ministério da Defesa, ANAC e demais órgãos competentes, quando cabível.

6. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. As medições dos serviços executados deverão ser apresentadas mensalmente e analisadas pelos fiscais do contrato.

6.2. Caso o serviço medido esteja de acordo com as especificações, será emitido termo de atesto, autorizando a emissão da nota fiscal para pagamento.

6.3. Caso haja defeito, vício ou desconformidade, a empresa será notificada para correção, sem ônus ao Município.

7. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

7.1. A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado.

7.2. O objeto será recebido conforme critérios técnicos, administrativos e de conformidade definidos no contrato e neste Termo de Referência.



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



Lamim, 26 de junho de 2026.

Thiago Gomes de Souza Campos
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, o **MUNICÍPIO DE LAMIM/MG**, CNPJ nº _____, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 39/2026 e sob as regras da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **registro de preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aerolevantamento fotogramétrico, mapeamento móvel 360° LiDAR, atualização do cadastro imobiliário e da planta de valores genéricos, bem como a implantação de plataforma de geoprocessamento na modalidade SaaS, incluindo serviços de suporte técnico, treinamento e hospedagem de dados georreferenciados para o Município de Lamim/MG.

1.2. A existência de preços registrados **não obriga a Administração a contratar**, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Item/Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Estimada	Valor Unitário	Valor Total
Lote Único	Conforme Edital e TR	lote	1		R\$ ____	R\$ ____

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, logísticos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, desde que comprovado que os preços permanecem vantajosos para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. Gerenciar a presente Ata, praticando os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.



- 4.2.** Realizar pesquisa de mercado periodicamente para verificar a vantajosidade dos preços registrados.
- 4.3.** Analisar e autorizar, se for o caso, a adesão de órgãos ou entidades não participantes ("caronas") à Ata.
- 4.4.** Conduzir eventuais negociações para a redução de preços registrados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 5.1.** Atender, dentro dos prazos estabelecidos, a todas as Ordens de Serviço ou Contratos decorrentes desta Ata, emitidos pelo Órgão Gerenciador ou por órgãos participantes.
- 5.2.** Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.3.** Atender aos pedidos de adesão de órgãos não participantes, salvo se, mediante justificativa plausível, demonstrar que o atendimento comprometerá suas obrigações já assumidas.
- 5.4.** Manter seus preços compatíveis com os de mercado, obrigando-se a reduzi-los caso se tornem superiores, sob pena de cancelamento do registro.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

- 6.1.** A contratação com os detentores dos preços registrados será formalizada por meio de **emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou assinatura de instrumento contratual simplificado**, conforme o caso, observadas as regras do Edital.
- 6.2.** O prazo para a execução dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Serviço, de acordo com a complexidade e a extensão do objeto demandado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

- 7.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante negociação entre as partes e prévia pesquisa de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** O registro do fornecedor será cancelado, garantido o contraditório e a ampla defesa, quando:
- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou as obrigações de contrato dela decorrente.
 - b)** Recusar-se a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.
 - c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.
 - d)** For declarado inidôneo ou tiver seu direito de licitar e contratar com a Administração suspenso.
 - e)** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.
- 8.2.** O fornecedor poderá



solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO)

9.1. Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir a esta Ata, na condição de "não participantes" ("caronas"), mediante prévia consulta e autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, observados os limites quantitativos e as regras do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO, observada a sua capacidade de fornecimento, atender aos pedidos de adesão, sendo-lhe facultada a recusa mediante justificativa plausível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Aplicam-se a esta Ata e aos contratos dela decorrentes as sanções previstas no Edital, no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E, por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Local e Data.

_____ **Prefeito Municipal**

_____ **Representante Legal do Fornecedor**



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

PARTES: CONTRATANTE: Município de Lamim/MG

CONTRATADA: _____

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2026, pela Ata de Registro de Preços nº ____/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aerolevantamento fotogramétrico, mapeamento móvel 360° LiDAR, atualização do cadastro imobiliário e da planta de valores genéricos, bem como a implantação de plataforma de geoprocessamento na modalidade SaaS, incluindo serviços de suporte técnico, treinamento e hospedagem de dados georreferenciados para o Município de Lamim/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS

2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente aos quantitativos e valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, indicadas em cada Ordem de Serviço emitida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, e observará a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. O ateste da Nota Fiscal ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços prestados com o



especificado na Ordem de Serviço e o recebimento definitivo do objeto.

4.3. A CONTRATADA deverá, como condição para o pagamento, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial a **regularidade fiscal, social e trabalhista**, que será consultada pelo CONTRATANTE antes de cada pagamento.

4.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento será suspenso, reiniciando-se após a devida regularização pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento. Após este interregno, poderão ser reajustados pelo IPCA, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual caberão ao servidor ou comissão designada pela Administração, a quem competirá atestar a medição dos serviços, dirimir dúvidas e reportar eventuais descumprimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e de sua proposta, empregando a melhor técnica e zelando pela qualidade.

7.2. Arcar com todos os custos, despesas e encargos de natureza **trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, securitária** e de qualquer outra natureza, incidentes sobre a execução do contrato e sobre seus empregados.

7.3. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitado.

7.4. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade com as especificações ou que apresentem vícios de qualidade.

7.5. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, facilitando a comunicação e a resolução de ocorrências.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Emitir as Ordens de Serviço com a devida antecedência, especificando os serviços, locais e prazos.

8.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.4. Efetuar o pagamento devido, na forma e no prazo pactuados nesta minuta.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência: por faltas leves, que não acarretem prejuízos significativos ao objeto.
b) Multa:

I - Moratória: de **0,5% (meio por cento) por dia** de atraso injustificado sobre o valor da obrigação não cumprida (Ordem de Serviço), limitada a 10% (dez por cento) deste valor.

II - Compensatória: de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Compensatória: de **15% (quinze por cento)** sobre o valor da parcela descumprida, no caso de inexecução parcial.

c) Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo de até 3 (três) anos. **d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

9.2. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e serão executadas mediante desconto nos pagamentos devidos ou, se insuficiente, por via administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO SIGILO FISCAL E DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter o mais absoluto sigilo sobre todos os dados, em especial os de natureza fiscal e pessoal, a que tiver acesso em razão da execução deste contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los para fins diversos do objeto contratado, em estrita observância ao **art. 198 do Código Tributário Nacional**.

12.2. Para fins de execução deste contrato e em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), o **MUNICÍPIO** figura como **CONTROLADOR** dos dados, e a **CONTRATADA** figura como **OPERADORA**.

12.3. Na qualidade de Operadora, a **CONTRATADA** compromete-se a:

a) Utilizar os dados pessoais coletados e tratados apenas para as finalidades específicas da execução do objeto contratual, não podendo utilizá-los para nenhum outro fim.



b) Garantir que todos os seus colaboradores que tiverem acesso aos dados assinem termo de confidencialidade e recebam treinamento sobre as obrigações de sigilo e proteção de dados.

c) Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

d) Comunicar imediatamente ao **MUNICÍPIO** a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados.

12.4. A **CONTRATADA** responderá administrativa, civil e criminalmente por quaisquer danos, incluindo multas aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que o **MUNICÍPIO** venha a sofrer em decorrência de vazamento ou uso indevido de dados sob sua guarda.

12.5. Ao término do contrato, a **CONTRATADA** deverá, mediante instrução formal do **MUNICÍPIO**, eliminar de forma segura todos os dados pessoais a que teve acesso, sendo vedada a manutenção de qualquer cópia em seus sistemas.

Local e Data.

_____ **Prefeito Municipal**

_____ **Representante Legal da Contratada**

TESTEMUNHAS: NOME: CPF: NOME: CPF:



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES

1. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone / E-mail: _____

Apresentamos proposta para o objeto do Pregão Eletrônico nº 39/2026, conforme condições do Edital e seus anexos.

Lote	Descrição	Valor Global
Lote Único	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aerolevanteamento fotogramétrico, mapeamento móvel 360° LiDAR, atualização do cadastro imobiliário e da planta de valores genéricos, bem como implantação de R\$ plataforma de geoprocessamento na modalidade SaaS, incluindo suporte técnico, treinamento e hospedagem de dados georreferenciados para o Município de Lamim/MG	

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital, TR, ARP e contrato.

Declaração: Nos preços apresentados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto.

Local e data: _____

Representante legal: _____

2. DECLARAÇÃO GERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, para fins de participação no Processo Licitatório nº 94/2026, Pregão Eletrônico nº 39/2026, que:

- a) não incorre em quaisquer das condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021;
- b) atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital;
- c) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento das obrigações legais aplicáveis;
- d) cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- f) os documentos apresentados são autênticos;



g) concorda integralmente com os termos do edital e seus anexos.

Local e data: _____

Representante legal

Nome:

CPF:

Cargo:

3. DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO / VISTORIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, para fins do Pregão Eletrônico nº 39/2026, que:

() realizou vistoria técnica e tomou conhecimento de todas as condições locais;
() optou por não realizar vistoria, mas possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto.

Local e data: _____

Representante legal: _____

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO ADEQUADOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que dispõe das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados para a execução dos serviços objeto da licitação, especialmente quanto a:

1. Instalações administrativas e operacionais;
2. Base de operações da aeronave, quando cabível;
3. Equipamentos necessários ao aerolevanteamento;
4. Equipamentos necessários ao mapeamento móvel terrestre;
5. Softwares, licenças e infraestrutura tecnológica;
6. Equipe técnica habilitada.

Local e data: _____

Representante legal: _____